



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2023.**

**Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Ibitinga.**

**Art. 1º** Fica estabelecido o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Ibitinga, conforme mapas e memorial descritivo constante dos Anexos que são parte integrante desta Lei Complementar.

§ 1º São os Anexos que integram esta Lei Complementar:

I. Anexo I - Memorial descritivo das coordenadas geográficas dos limites do perímetro urbano.

II. Anexo II - Mapa dos limites do perímetro urbano.

§ 2º Entende-se por perímetro urbano a porção do território destinada às funções de habitação, circulação, recreação e trabalho.

§ 3º Os limites do perímetro urbano do Município obedecem a tabela do Anexo I com as seguintes coordenadas geográficas projetadas em Universal Transversa de Mercator (UTM) Zona 23 Sul e Datum Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS) 2000.

**Art. 2º** A alteração do perímetro urbano deverá ser precedida de estudos técnicos e de parecer conclusivo comprovando sua necessidade, com consulta prévia à Comissão do Plano Diretor.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revoga-se a Lei Complementar nº 207, de 01 de dezembro de 2020.

Ibitinga, 23 de agosto de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Ibitinga.

A atualização dos limites do perímetro urbano é uma necessidade identificada durante a fase de Diagnóstico, evidenciada por um lado pela necessidade natural de revisão e atualização frente aos novos desafios urbanos, e por outro, algumas contradições e conflitos, como a ocupação da porção norte do município, avançando sobre mananciais cuja preservação é oportuna e necessária para a manutenção de condições ambientais essenciais para garantir o desenvolvimento urbano e socioeconômico sustentáveis, garantindo, portanto, um futuro melhor para Ibitinga.

Considerando ainda a existência de áreas de interesse turístico e de lazer, que possuem casas de veraneio e instalações similares, popularmente conhecidas como ranchos, a delimitação do perímetro urbano é importante para desestimular um crescimento que possa inviabilizar a manutenção destes tipos de usos e ocupações do solo, que borram as distinções entre funções urbanas e rurais, conseqüentemente apresentam um desafio relevante para a municipalidade.

Finalmente, a revisão do perímetro urbano não só o torna mais realístico, uma vez que uma série de loteamentos surgiram na última década, mas também permite, em conjunto com outras minutas de lei que integram o sexto produto, um direcionamento mais efetivo dos vetores de crescimento urbano do município, contribuindo para a compactação da cidade e para a otimização da infraestrutura.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto de Lei Complementar para que seja apreciado pelos Senhores Vereadores, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



ANEXO I		
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE IBITINGA - PERÍMETRO URBANO		
CAMBARATIBA		
Vértice	Latitude	Longitude
1	704117	7594761
2	704156	7594750
3	704356	7594674
4	704494	7594602
5	704642	7594560
6	704825	7594544
7	704800	7594480
8	704779	7594465
9	704762	7594462
10	704626	7594503
11	704588	7594402
12	704564	7594400
13	704505	7594225
14	704295	7594296
15	704276	7594242
16	704188	7594273
17	704217	7594368
18	703997	7594441
19	704064	7594600
SEDE		
Vértice	Latitude	Longitude
1	720539	7594636
2	720485	7594718
3	720434	7594785
4	720380	7594848
5	720257	7594911
6	720509	7594941
7	720411	7595450
8	720352	7595790
9	720446	7595776
10	720549	7595727
11	720729	7595739
12	720847	7596123
13	720908	7596352
14	721203	7596361
15	721450	7596564
16	721738	7596413
17	721906	7596389
18	722144	7596339
19	722278	7596262
20	722388	7596180
21	722602	7596088
22	722716	7596029
23	723141	7595740
24	723263	7595638
25	723504	7595899
26	723893	7595657
27	723887	7595417
28	724132	7595502
29	724148	7595468
30	724460	7595615



32	724743	7596344
33	724836	7596495
34	724909	7596605
35	724952	7596730
36	724999	7596660
37	725051	7596635
38	725495	7596489
39	725458	7596426
40	725384	7596235
41	725265	7595933
42	725178	7595725
43	725782	7595249
44	725798	7595407
45	725890	7595328
46	725934	7595469
47	725985	7595622
48	726217	7595552
49	726333	7595925
50	726450	7596043
51	726496	7596070
52	726854	7595829
53	726916	7595782
54	726990	7595695
55	727199	7595862
56	727225	7595791
57	727802	7595993
58	727936	7596037
59	728080	7595704
60	727689	7595671
61	727273	7595526
62	727101	7595506
63	727105	7595292
64	727021	7595197
65	727122	7595121
66	727062	7595042
67	727130	7594997
68	727038	7594786
69	727074	7594775
70	727376	7594777
71	727521	7595087
72	727670	7595077
73	727830	7595084
74	728178	7595099
75	728637	7595053
76	728766	7594803
77	727944	7593897
78	728258	7593686
79	728870	7593392
80	728916	7593460
81	728881	7593313
82	728859	7593003
83	729166	7592377
84	729305	7592175
85	728330	7591968
86	728470	7591559



87	728566	7591170
88	728586	7590964
89	728887	7590640
90	728869	7590614
91	729234	7590043
92	729505	7589528
93	729418	7589184
94	726942	7588740
95	725888	7588621
96	725455	7588613
97	725009	7588650
98	724484	7588779
99	724127	7588924
100	723095	7589461
101	722861	7589090
102	723025	7588422
103	722991	7588382
104	722472	7588339
105	721779	7589348
106	721537	7589603
107	722224	7590060
108	722474	7590150
109	722223	7590438
110	722071	7590564
111	721878	7590685
112	720570	7591391
113	719431	7592009
114	718323	7592606
115	718802	7593039
116	719020	7593252
117	719137	7593366
118	719245	7593484
119	719310	7593535
120	719410	7593613
121	719539	7593692
122	719610	7593737
123	719657	7593764
124	719754	7593833
125	719952	7593975
126	720035	7594047
127	720058	7594065
128	720250	7594248
129	720520	7594488
130	720604	7594537



# Anexo II

## Mapa dos limites do Perímetro Urbano 2023

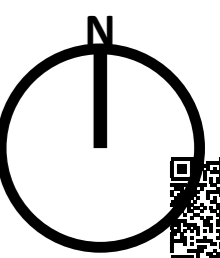
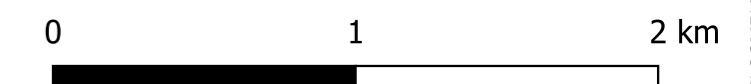
# Revisão do Perímetro Urbano 2023

### Legenda

- CAMADAS
- Sistema Viário
  - Perímetro Urbano
  - Coordenadas

CAMBARATIBA			SEDE		
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
1	704117	7594761	66	727062	7595042
2	704156	7594750	67	727130	7594997
3	704356	7594674	68	727038	7594786
4	704494	7594602	69	727074	7594775
5	704642	7594560	70	727376	7594777
6	704825	7594544	71	727521	7595087
7	704800	7594480	72	727670	7595077
8	704779	7594465	73	727830	7595084
9	704762	7594462	74	728178	7595099
10	704626	7594503	75	728637	7595053
11	704588	7594402	76	728766	7594803
12	704564	7594400	77	727944	7593897
13	704505	7594225	78	728258	7593686
14	704295	7594296	79	728870	7593392
15	704276	7594242	80	728916	7593460
16	704188	7594273	81	728881	7593313
17	704217	7594368	82	728859	7593003
18	703997	7594441	83	729166	7592377
19	704064	7594600	84	729305	7592175
20	722388	7596180	85	728330	7591968
21	722602	7596088	86	728470	7591559
22	722716	7596029	87	728566	7591170
23	723141	7595740	88	728586	7590964
24	723263	7595638	89	728887	7590640
25	723504	7595899	90	728869	7590614
26	723893	7595657	91	729234	7590043
27	723887	7595417	92	729505	7589528
28	724132	7595502	93	729418	7589184
29	724148	7595468	94	726942	7588740
30	724460	7595615	95	725888	7588621
31	724743	7596344	96	725455	7588613
32	724743	7596344	97	725009	7588650
33	724836	7596495	98	724484	7588779
34	724909	7596605	99	724127	7588924
35	724952	7596730	100	723095	7589461
36	724999	7596660	101	722861	7589090
37	725051	7596635	102	723025	7588422
38	725495	7596489	103	722991	7588382
39	725458	7596426	104	722472	7588339
40	725384	7596235	105	721779	7589348
41	725265	7595933	106	721537	7589603
42	725178	7595725	107	722224	7590060
43	725782	7595249	108	722474	7590150
44	725798	7595407	109	722223	7590438
45	725890	7595328	110	722071	7590564
46	725934	7595469	111	721878	7590685
47	725985	7595622	112	720570	7591391
48	726217	7595552	113	719431	7592009
49	726333	7595925	114	718323	7592606
50	726450	7596043	115	718802	7593039
51	726496	7596070	116	719020	7593252
52	726854	7595829	117	719137	7593366
53	726916	7595782	118	719245	7593484
54	726990	7595695	119	719310	7593535
55	727199	7595862	120	719410	7593613
56	727225	7595791	121	719539	7593692
57	727802	7595993	122	719610	7593737
58	727936	7596037	123	719657	7593764
59	728080	7595704	124	719754	7593833
60	727689	7595671	125	719952	7593975
61	727273	7595526	126	720035	7594047
62	727101	7595506	127	720058	7594065
63	727105	7595292	128	720250	7594248
64	727021	7595197	129	720520	7594488
65	727122	7595121	130	720604	7594532

Distrito de Cambaratiba



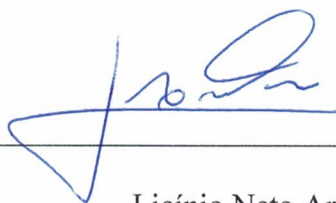
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023 - Protocolo nº 306/2023 recebido em 25/08/2023. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Avantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse: [https://sajp.lbitinga.sp.gov.br/comconair\\_ assinaatura e informe o código 88F9-1F66-1DB6-AF44](https://sajp.lbitinga.sp.gov.br/comconair_ assinaatura e informe o código 88F9-1F66-1DB6-AF44).

## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 10:00 horas do dia 25/08/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº 068/2023. -> Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 024/2023: -> Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Ibitinga. PROJETO DE LEI Nº 069/2023: -> Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 070/2022: -> Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Associação Independente do Benfica, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo



